

Publicado no D.O.E. nº 10220
Dia 29, 06, 18



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 009/2018 - SEDS/SEAB

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) Nº 009/2018, que entre si celebram a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, com recursos **BID**, na condição de Titular do Crédito, e a **Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB**, na condição de Órgão Gerenciador do Crédito, visando a execução do Projeto “Renda Família Paranaense: Agricultor Familiar” – Aquisição de Veículos.

PROTOCOLO: 14.748.836-0

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, neste ato representada pela titular da Pasta, sra. **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**, neste ato representado pelo Secretário, sr. **George Hiraiwa**, portador da Cédula de Identidade nº 1.873.026-0, inscrito no CPF/MF sob nº 365.214.429-53, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico - Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 14.748.836-0, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas no Contrato Nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano - BID para a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense, apoio à Inclusão Sócio Produtiva das Famílias no Meio Rural - subcomponente 1.3.1, que tem como objetivo promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de agricultores familiares beneficiadas por meio de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e do auxílio financeiro para investimentos, através dos recursos do Projeto Renda Família Paranaense – Agricultor Familiar, para a estruturação produtiva da unidade de produção familiar, destinados à aquisição de veículos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovado pela **SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global estimado para execução do presente TCTF, para abranger 5.600 famílias até o ano de 2019, perfaz o montante de **R\$ 2.521.336,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais)**, provenientes da Dotação Orçamentária 5702.08244024.409 – Sistema Intersetorial de Proteção à Família, Fonte **142**, rubrica orçamentária **4490.5200** – Equipamentos e Material Permanente.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCIF nº 009/2018 - SEDS/SEAB

PARÁGRAFO ÚNICO – O Valor deste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEDS de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I. Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a execução do objeto, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
- II. Controlar e monitorar as famílias que receberão a bolsa agricultor, por meio do sistema de informações do Programa Família Paranaense.
- III. Firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário.
- IV. Emitir as respectivas ordens de compra/serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnico – Financeira.
- V. Emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa.
- VI. Efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços ou aquisição de bens, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico – Financeira.
- VII. Providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/ CNPJ/MF sob nº. 09.088.839-0001-06.
- VIII. Determinar que as notas fiscais/faturas/recibos sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa.
- IX. Encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
 - f) uma via da nota de empenho; e
 - g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 009/2018 - SEDS/SEAB

- X. Emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso.
- XI. Utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, Programa Família Paranaense, para a identificação dos materiais confeccionados, se for o caso.
- XII. Solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação da **SEDS** para a execução das despesas dela decorrentes.
- XIII. Observar e cumprir os termos e obrigações contidas no Contrato de empréstimo nº, firmado com o BID e Regulamento Operacional do Programa.
- XIV. Observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibidas nos termos de Contrato de Empréstimo nº xxx firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I. Efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.
- II. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- III. Efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais.
- IV. Acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA.
- V. Observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento para esta **SEDS** fica indicado a servidora **Letícia Regina Hillen dos Reis**, portadora do RG nº 13.225.418-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 079.259.587-40. E pela **SEAB**, o servidor **Jefferson Vinicius Meister**, portador do RG nº 8.229.259-8 e CPF 028.298.629-45.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 009/2018 - SEDS/SEAB

PARÁGRAFO ÚNICO: Os gestores de referência do **Órgão Titular do Crédito** e do **Órgão Gerenciador do Crédito** deverão apresentar relatório de acompanhamento e fiscalização ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, não permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Cooperação Técnico Financeira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 28 de Junho de 2018.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

George Hiraiwa
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

Testemunhas:

1.
Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

2.
Laercio Rodrigues
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 10.291.036-1 / PR

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para incrementar a produção pecuária, junto aos agricultores familiares nas Comunidades Rurais do município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: nos termos dos § 6º, artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 8679/2018.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Juarez Votri - Prefeito

Município/Protocolo	Convênio n° / Assinatura	Pré Empenho SEAB n°/ data ass.	Valor SEAB (R\$)	Contrapartida (R\$)
Vitorino 15.057.645-8	CV 123/18 19/06/18	18000988 05/06/18	142.500,00	7.500,00

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO

OBJETO: Modernização das Centrais Públicas de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar no Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 31/12/2014.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Ernesto Alexandre Basso - Prefeito.

Município/Protocolo	Nº TCCCU/ Data Ass.	Cessão
Nova América da Colina 15.158.559-0	025/2018 26/06/2018	01 veículo utilitário, 01 lavadora de alta pressão, caixas monobloco e pallets.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso aos municípios.

FUNDAMENTO: Decreto Estadual 4189/2016 - art.1º, § 2º.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos respectivos municípios, conforme abaixo.

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
Arapongas 15.198.623-4	2º TA ao TCCCU nº 024/2016	Prorrogação da vigência para 14/06/2020. Assinado em 12/06/2018.
Paranacity 15.237.475-5	2º TA ao TCCCU nº 022/2016	Prorrogação da vigência para 16/06/2020. Assinado em 14/06/2018.
Querência do Norte 15.237.498-4	2º TA ao TCCCU nº 023/2016	Prorrogação da vigência para 16/06/2020. Assinado em 14/07/2018.

OBJETO: Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

AUTORIZAÇÃO: art. 2º do Decreto nº 6515/2012.

ASSINATURAS: George Hiraiwa - Secretário de Estado e Milton Andreolli - Prefeito

Município / Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
Realeza 15.187.720-6 25/06/2018	1º TA ao CV nº 308/2017	Prorrogação de vigência para 01/07/2019.

OBJETO: Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias

AUTORIZAÇÃO: Decreto Estadual 4189/2016 - art.1º, § 2º.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos Municípios a seguir relacionados:

Município / Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
Francisco Beltrão 15.221.631-9 25/06/2018	4º TA ao CV nº 139/2014	Prorrogação de vigência para 04/07/2019.
Maripá 15.119.360-9 25/06/2018	1º TA ao CV nº 258/2017	Inclusão contrapartida municipal no valor de R\$13.585,00.
Quatro Barras 15.065.833-0 25/06/2018	1º TA ao CV nº 216/2016	Acréscimo de contrapartida municipal e utilização dos rendimentos da aplic. financeira.
Ubiratã 15.203.624-8 26/06/2018	1º TA ao CV nº 004/2017	Prorrogação de vigência para 26/12/2018, exclusão meta, redistribuição valores e utilização rendimentos da aplic. financeira.

OBJETO: Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

AUTORIZAÇÃO: art. 2º do Decreto nº 6515/2012.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos Municípios a seguir relacionados:

Município / Protocolo/ Assinatura	Aditivo nº	Objeto do aditamento/ Assinatura
Diamante D'Oeste 15.124.788-1 25/06/2018	1º TA ao CV nº 321/2017	Readequação dos trechos 1 e 5 da cláusula primeira do convênio.
Godoy Moreira 15.121.580-7 25/06/2018	2º TA ao CV nº 106/2016	Readequação dos trechos da cláusula primeira do convênio e utilização dos rendimentos da aplicação financeira.
Ivaiporã 15.164.784-7 25/06/2018	2º TA ao CV nº 088/2016	Prorrogação de vigência para 30/10/2018.

65878/2018

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 13.962.170-0.

DOCUMENTO: Contrato nº 1414/2018 - GMS.

CONTRATADA: BRIK & CORREA LTDA - ME.

OBJETO: Elaboração de projetos arquitetônico e complementares executivos de implantação do projeto padrão do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, com área de 206,65m², sito a Avenida das Araucárias, s/nº, no município de Mato Rico, Paraná.

DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução, na forma do item 10.03 das Condições Gerais de Contrato.

VALOR: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

RECURSO: Empenho n.º 18000498, Dotação Orçamentária 4490.5101, Projeto Atividade 4424, Fonte 102 - SEDS/FEAS, datado de 08/06/2018.

ORDEM DE SERVIÇO: a partir de 26 de junho de 2018, ficando designado como Fiscal de Projetos o Fiscal de Projetos a Arquiteta Vivian Colley - CAU N.º A 32.666-6.

DATA: 26 de junho de 2018.

FERNANDO ANTONIO MAIA CAMARGO
 DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

65660/2018

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº 009/2018

Protocolo nº 14.748.836-0

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

Objeto: ...Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas, estabelecidas no Contrato Nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID para a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense, apoio à inclusão Sócio Produtiva das Famílias no Meio Rural - subcomponente 1.3.1, visando promover a qualificação profissional e aumentar a capacidade produtiva das famílias de agricultores e familiares beneficiadas por meio de prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e do auxílio financeiro para investimentos, através dos recursos do Projeto Renda Família Paranaense - Agricultor Familiar, para a estruturação produtiva da unidade de produção familiar, destinado à aquisição de veículos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

Valor: R\$ 2.521.336,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 5702.08244024.409, rubrica 4490.5200, Fonte de Recurso 142.

Vigência: ...a partir da sua publicação no DIOE até 31/12/2018.

Autorizado: ...em 28/06/2018.

Assinado: ...em 28/06/2018.

Curitiba, 28 de junho de 2018.
 Fernanda Bernardi Vieira Richa
 Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

65973/2018